

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL n.º 067, de 06 de agosto 1999.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12.11.1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, em caráter provisório, o modelo G2021P de bomba medidora de combustíveis líquidos, marca Wayne, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da execução das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Designação : bomba medidora de combustíveis líquidos.

1.2 Descrição: bomba medidora computadorizada, simples, compacta, descontínua e eletrônica, contendo dois conjuntos de bombeamento, dois conjuntos de medição, um conjunto de indicação e um conjunto de abastecimento.

1.3 Marca: Wayne

1.4 Modelo: G2021P

1.5 Fabricante: Dresser Indústria e Comércio Ltda. - Divisão Wayne

Endereço: Estrada do Timbó, 126 - Higienópolis - Rio de Janeiro - RJ

1.6 Campo de utilização:

1.6.1 Vazão máxima admissível: 150 l/min

1.6.2 Vazão mínima: 15 l/min

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo n.º 52600 002150/99.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES:

3.1 Unidade de bombeamento: designação: B-47579.

3.1.1 Vazão máxima: 80 l/min.

3.1.2 Vazão mínima: 5 l/min.

3.1.3 Pressão máxima de funcionamento: 0,17 Mpa.

3.1.4 Pressão máxima de bombeamento: 0,15 Mpa

3.2 Dispositivo de filtragem: cilíndrico, com abertura das malhas de 0,12mm a 0,14mm, com área útil de filtrante de 13000mm².

3.3 Dispositivo medidor:

3.3.1 Modelo: 2PM - 6E

3.3.2 Volume cíclico: 0,472 ℓ

3.3.3 Vazão máxima: 100 ℓ/min

3.3.4 Vazão mínima: 5 ℓ/min

3.3.5 Pressão máxima: 0,29 Mpa

3.4 Dispositivo indicador: modelo DUPLEX II, aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 127/93.

3.5 Válvula de retenção e alívio: designação 300314

3.6 Válvula solenóide de dois estágios: 2-301031

3.7 Mangueira e bico de descarga: qualquer um dos modelos aprovados pelo INMETRO.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O instrumento deverá possuir placa de identificação indicando:

- a) Nome e endereço do fabricante;
- b) Marca de fabricação;
- c) Vazões máxima e mínima admissíveis;
- d) Pressão máxima de funcionamento;
- e) Designação do modelo;
- f) N.º de série e ano de fabricação; e
- g) N.º da Portaria de Aprovação de Modelo.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: as verificações e erros máximos permitidos deverão obedecer ao regulamento técnico metrológico pertinente.

5.2 Marca de verificação: a marca de verificação, identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução da verificação, será aposta no mostrador da bomba medidora.

6 PLANO DE SELAGEM:

6.1 A selagem obedecerá ao seguinte plano de localização:

S1 - nos mostradores do dispositivo indicador.

S2 - no dispositivo medidor.

S3 - entre os elementos de fixação do transdutor ótico.

S4 - nos dispositivos eliminador e separador de ar e gases.

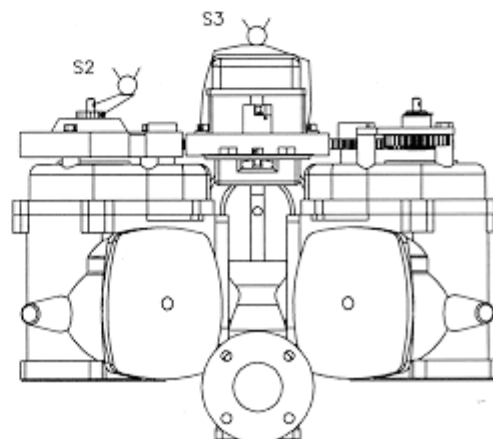
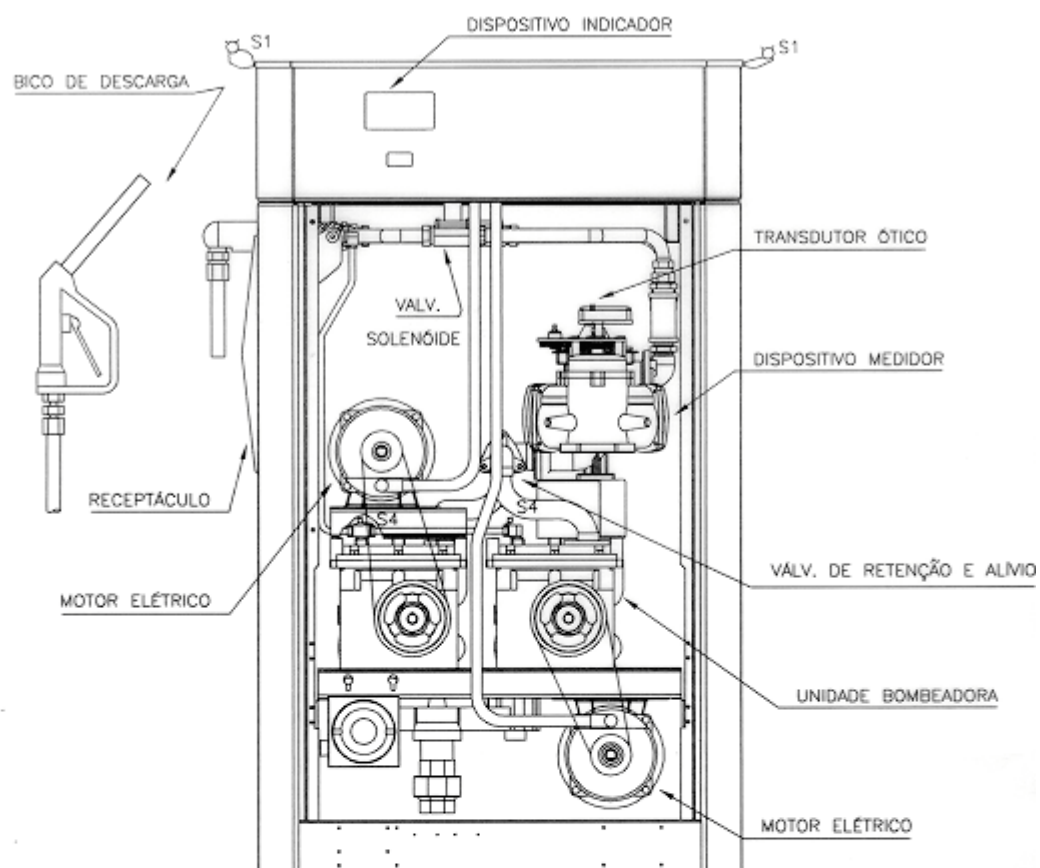
7 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

7.1 Vista interna e plano de selagem.

8 ENTRADA EM VIGOR

8.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 067 DE 06 DE AGOSTO DE 1999



FABRICANTE:
DRESSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VISTA INTERNA E PLANO DE SELAGEM
MODELO G2021P

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
01